



Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2.014

Carta 04-14

Ilmo. Sr. Dr.

Dirceu Brás Aparecido Barbano

DD. Presidente da ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Prezado Senhor

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais recebeu o Ofício 1231/2013/ GGISE/ DIDES/ANS, expedido no dia 12 de Dezembro de 2013.

O item de número 10 localizado na terceira página deste ofício que segue em anexo uma cópia é o objeto da dúvida e consulta feita aqui:

"10. Em relação ao atributo de qualificação "acreditação de serviços de saúde", nesta primeira etapa do programa, a ANS reconheceu como entidades acreditadoras de laboratório as que já atuavam no mercado, com a chancela do Ministério da Saúde e da ANVISA, porém, conforme referido no parágrafo anterior, os atributos podem ser revisados a cada período de atualização da divulgação."

As dúvidas para as quais o SindLab recorre-lhe ao esclarecimento neste momento são:

1. Como se faz para alcançar a mencionada chancela?
2. Existe uma portaria regulamentando a obtenção desta chancela?
3. Quais são as entidades já chanceladas?

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais agradece-lhe a gentileza do envio destas respostas e se coloca ao dispor.

Atenciosamente

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab Presidente



Sindicato dos Laboratórios de Patologia, Pesquisas e Análises Clínicas de Minas Gerais.

Rua Rio de Janeiro, 462 - Sala 1415 - Centro - 30160.909 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Telefone (31) 3213 2738 - Fax (31) 3213 0814 - secretaria@sindlab.org.br

Membro da CNS e da FENAESS e Fundador do Departamento de Laboratórios da CNS e da FENAESS

Ministério do Trabalho e Emprego: Registros CNES 90896-7, CS 35097.005589/91-51 e SR 05257



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Of. 174/2014 - GGTES/Anvisa

Brasília, 26 de setembro de 2014.

Ao Senhor

HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO

Presidente do Sindicato dos Laboratórios de Patologia, Pesquisas e Análises Clínicas de Minas Gerais - SindLab.

End.: Av. Francisco Sales, 1017 - Sala 803, Funcionários.

CEP 30.150-221 - Belo Horizonte/MG.

Assunto: **Questionamento feito à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS**

Referência: Carta 04-14 - Expediente nº 079774/14-0

Senhor Presidente,

1. Em resposta à solicitação de esclarecimentos de dúvidas sobre o item 10 do Ofício n. 123/2013/GGISE/DIDES/ANS, informamos o seguinte:

2. Esclarecemos que a Anvisa não faz a chancela de entidades acreditadoras de laboratório. Conforme RDC/Anvisa 302/2005, o documento que libera o funcionamento dos estabelecimentos de saúde para que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária é o alvará sanitário/licença de funcionamento/licença sanitária. A emissão deste documento é de competência do órgão sanitário Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3. Informe-se, por fim, que as solicitações de informações, esclarecimento de dúvidas ou materiais técnicos devem ser encaminhadas para a Central de Atendimento ao Público da Anvisa. A Central é responsável por atender aos pedidos de informação de diversos públicos da Agência, por meio de um canal centralizado, capaz de oferecer respostas ágeis, completas, integradas, com definição e acompanhamento de parâmetros, metas e indicadores de desempenho (quantitativos e qualitativos). Para isso, solicita-se que se acesse o endereço eletrônico http://www.anvisa.gov.br/institucional/faleconosco/FaleConosco_2014.asp ou ligue para o telefone 0800 642 9782. As ligações podem ser feitas a partir de números da telefonia fixa, oriundas de qualquer região do território nacional, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 19h30, exceto feriados.

Atenciosamente,

DIANA CARMEM ALMEIDA NUNES DE OLIVEIRA

Gerente-Geral

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTES.
SIA Trecho 05, Área Especial 57, Bloco "D", 2º Andar
71.205-050 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3462-6901/4014, Fax: 3462-6895 - ggttes@anvisa.gov.br

RECEBIDO
EM 09/10/14
TJ/EMC

SINDLAB - MG



www.anvisa.gov.br